

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

PARECER JURÍDICO Nº. 001/2020-AJUR.SEGOV

Processo n.º 009.2020.GAB.SEGOV

Assunto: Celebração do 4º Termo Aditivo de Contratação de serviços de locação de 03 (três) veículos automotores de pequeno porte, incluindo sistema e serviço de rastreamento e

monitoramento de veículo via satélite. **Interessado**: Gabinete do Secretário

I - Relatório

Trata-se da possibilidade de celebração do 4º termo aditivo de contrato nº 001/2016.PMA.SEGOV com a empresa R & A LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA – EPP, CNPJ sob o nº. 04.203.287/0001-08, com sede na Estrada do Tapanã, nº. 08, sala 04, bairro: Tapanã, CEP: 66.833-075, representada pelo senhora ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA, portadora da carteira de identidade nº. 1860057 – SSP/PA, inscrita no CPF nº. 328.839.002-72, a qual tem por objetivo a manutenção do contrato de serviços de locação de 03 (três) veículos automotores de pequeno porte, incluindo sistema e serviço de rastreamento e monitoramento de veículo via satélite, para atender as necessidades desta Secretaria.

É o relatório.

II - Fundamentação

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excepcionais de renovação de contratos. No caso em tela, esta caracterizada a hipótese de prorrogação de contrato de prestação de serviços de forma continuada, conforme se depreende do artigo 57, inciso II, desse diploma legal, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O contrato matriz em sua Sétima Clausula dispõe sobre a possibilidade de prorrogação por ate 60 meses, desde que sejam preenchidos todos os requisitos. Desta forma, atendidos todos os requisitos para a prorrogação do contrato, quais sejam: necessidade do serviço; prorrogação por igual período (12 meses) e; limitação a sessenta meses, é cabível a prorrogação do contrato, segundo a literalidade do artigo 57, inciso II, supracitado.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

Ante o exposto, compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual não vislumbramos nenhum óbice ao aditivo de contrato com a empresa **R & A LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA** – **EPP**, CNPJ sob o nº. 04.203.287/0001-08 de acordo com a norma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, sendo este nossa opinião e entendimento.

É o parecer.

SMJ.

Ananindeua (PA), 28 de janeiro de 2020.

Lilian Santana dos Santos Assessora Jurídica/SEGOV.PMA OAB/PA 17.040